

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2222/81

INTERESSADO: MARIA CHRISTINA GIRÃO PIROLLA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Classificação, na EBD de São Carlos.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal.

PARECER CEE Nº 266/82 - CETG - Aprovado em 03/03/82.

1 - HISTÓRICO:

A Diretora da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos submete à aprovação deste Conselho a indicação de Maria Christina Girão Pirolla, para lecionar a disciplina obrigatória Classificação, no Curso de Biblioteconomia, na categoria docente de Professor I.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é Bacharel em Biblioteconomia pela própria Escola que a indica; teve Parecer de aprovação do CFE (636/72) para a mesma disciplina para a qual é proposta e licenciou-se na Universidade Federal de São Carlos em Pedagogia. Apresenta certificados de extensão cultural, de curso de férias, de curso de atualização, de participação em seminários e outros, além de todos os documentos exigidos pela Del. 5/80.

Vale a pena ressaltar que a docente proposta é a própria diretora atual da Escola indicante.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria Christina Girão Pirolla para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Classificação no Curso de Biblioteconomia da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 27 de janeiro de 1.982.

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/02/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de março de 1982.

A) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE